



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 196/79, de 13 de setembro de 1.979.

Dispõe sobre a reorganização do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, fixa novos vencimentos, cria novos cargos e dá outras providências.

ALTAIR DE OLIVEIRA, prefeito municipal de Antônio João (MS), no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de setembro de 1.979, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei obedecerá integralmente as disposições da Lei nº 160, de 11 de maio de 1.977, e reorganizada conforme o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Anexos:

A N E X O I

A -- CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÉRIES DE CLASSES: 01

NÍVEL

Nº DE CARGOS

CLASSES 01.2- ESCRITURÁRIO I

3

01

SÉRIE DE CLASSES : 03

CLASSES: 03.1 FISCAL DE RENDAS I

3

02

CLASSES ISOLADAS:

01 - CONTADOR

18

01

01 - TESOUREIRO

18

01

01 - BIBLIOTECÁRIO

2

01

01 - CHEFE DO SMC

16

01

B - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO A MEDIDA QUE VAGAREM

a) SERVENTE II

05

b) OPERADOR DE MÁQUINAS

03

c) MOTORISTA

02

d) AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS

01

e) PROFESSOR PRIMÁRIO I

20

f) PROFESSOR PRIMÁRIO II

10

g) ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO

01

h) ZELADOR DO CEMITÉRIO

01

i) SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR

01

j) GUARDAS NOTURNO

02

continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João
continuação.....

C - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		Nº DE CARGOS
SÍMBOLO CC 1	SECRETÁRIO GERAL	01
SÍMBOLO CC 2	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01
	DIRETOR DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADAS	01
D - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
a)	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01
b)	SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DO "IAGRO"	01
c)	RESP. P/ UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01
d)	COORDENADOR MUNICIPAL DO MOBIL	01

A N E X O II

A - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTABELECIDO POR CLASSE.

CLASSE	NÍVEL	VENC.MENSAL
ESCRITURÁRIO I	2	2 850 00
FISCAL DE RENDAS	3	4 000 00
CONTADOR	18	8 000 00
TESOUREIRO	18	8 000 00
CHEFE DO SMC	16	6 500 00
BIBLIOTECÁRIO	2	2 850 00

B - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM

SERVENTE II	1 500 00
OPERADOR DE MÁQUINAS	5 000 00
MOTORISTAS	5 000 00
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS	3 000 00
PROFESSOR PRIMÁRIO I	2 650 00
PROFESSOR PRIMÁRIO II	3 300 00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3 600 00
ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO	2 400 00
ZELADOR DO CEMITÉRIO	2 000 00
GUARDA NOTURNO	3 000 00
SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	3 600 00

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

Continuação.....

	Venc. Mensal
SÍMBOLO CC 1 - SECRETÁRIO GERAL	8 500 00
SÍMBOLO CC 2 - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6 000 00
DIR. OBRAS, URB. E ESTRADAS	5 940 00

D - VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2 500 00
SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DO "IAGRO"	2 500 00
RESP. P/ UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	2 500 00
COORDENADOR MUNICIPAL DO MOBIL	2 500 00

OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

F G 1 -	750 00
F G 2 -	1 400 00
F G 3 -	2 000 00
F G 4 -	2 500 00

Art. 3º - A aprovação e sanção desta Lei, tornará sem efeito a Lei nº 160, de 11 de maio de 1.977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, e seus efeitos retroagirão até o dia primeiro (1º) de agosto de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 1.979


Altair de Oliveira
Prefeito Municipal